

**EDITAL Nº 17/2026 – CHAMADA PARA DOCENTES ORIENTADORES –
PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL CURRICULAR – EIC**

A AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul, por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII), torna público o presente edital, destinado aos docentes da instituição interessados em atuar como professores orientadores de projetos de extensão, para fins de submissão de propostas que, uma vez aprovadas, comporão o Programa de Extensão Institucional Curricular – EIC a ser posteriormente ofertado aos discentes por meio de edital específico, regendo-se pelas normas aqui estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Em conformidade com a Resolução CONSEP nº 7/2018, o Programa de Extensão Institucional Interprofissional tem como missão incentivar a submissão e o desenvolvimento de projetos de extensão curricular pelos docentes dos cursos de graduação da AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul.

1.2 Este edital regula exclusivamente a etapa de submissão, análise e homologação das propostas de projetos de extensão apresentadas pelos docentes orientadores, etapa esta que antecede e é pré-requisito para a publicação do edital de inscrição destinado aos discentes.

1.3 Podem submeter propostas os docentes vinculados aos cursos de graduação da AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul comprometidos com a qualidade da formação dos futuros profissionais e com a responsabilidade social da instituição, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) de cada curso.

1.4 As propostas devem apresentar integração e interação com a sociedade para o desenvolvimento de atividades extensionistas, inserindo precocemente o discente no cenário da saúde e áreas afins, incorporando tecnologias e metodologias de ensino-aprendizagem baseadas na realidade local da comunidade para o enfrentamento dos principais problemas da população.

1.5 Este edital está fundamentado na legislação e documentos orientadores nacionais e internacionais que regulamentam a extensão universitária e a Educação Interprofissional em Saúde, em especial:

- Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), que integra a extensão universitária à educação superior;
- Resolução CNE/CES nº 7/2018, alterada pelo Parecer CNE/CES nº 576/2023, que estabelece a curricularização da extensão nos cursos de graduação;
- Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS);
- Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos da área da saúde, em especial a Medicina (Parecer CNE/CES nº 3/2025);
- Portaria GM/MS nº 198/2004 e Portaria nº 1.996/2007, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);
- Marco de Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2010);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030/ONU), especialmente ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 17 (Parcerias).

O Programa orienta-se pelos princípios de:

- Equidade;
- Ética e responsabilidade social;
- Humanização e empatia;
- Interprofissionalidade e liderança colaborativa;
- Inovação e criatividade;
- Sustentabilidade e eficiência.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Selecionar, mediante processo de avaliação conduzido pela Comissão de Avaliação designada, até 06 (seis) projetos de extensão elaborados por docentes orientadores da instituição, articulando o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação de forma

indissociável, para comporem o Programa de Extensão Institucional Curricular – EIC a ser ofertado aos discentes.

2.2 Objetivos Específicos

- Estimular os docentes a elaborarem propostas que integrem estudantes de diferentes áreas da saúde em práticas interprofissionais, fortalecendo a troca de saberes, a corresponsabilidade e o cuidado centrado na pessoa.
- Incentivar a proposição de vivências extensionistas que aproximem os estudantes das realidades sociais e das necessidades de saúde da comunidade, considerando determinantes sociais, diversidade humana, equidade e justiça social.
- Fomentar propostas que valorizem expressões artístico-culturais de estudantes e comunidades como dimensões formativas do processo saúde-doença.
- Estimular o desenvolvimento, nas propostas, de competências éticas, comunicacionais e colaborativas para atuação multiprofissional.
- Selecionar ações extensionistas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às políticas públicas de saúde e educação.
- Incentivar a produção de conhecimento, inovação social e impacto comunitário nas propostas submetidas, estimulando o uso crítico de tecnologias emergentes e a articulação ensino–pesquisa–extensão.
- Consolidar, por meio das propostas selecionadas, competências essenciais para o trabalho colaborativo, incluindo tomada de decisão compartilhada, gestão de conflitos e liderança colaborativa.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO

- Poderão submeter propostas os docentes vinculados aos cursos de graduação da AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul, na condição de professor orientador responsável.
- Cada docente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta de projeto por edital, na qualidade de orientador responsável.
- As propostas deverão ser elaboradas conforme o modelo institucional de projeto de extensão disponibilizado pela COPPEXII

- As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/L99ZYzxhQJioBs398>, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.
- Propostas incompletas, enviadas fora do prazo ou fora do modelo institucional não serão homologadas.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA

- Serão aprovados até 06 (seis) projetos, submetidos à análise e avaliação da Comissão de Avaliação designada para este fim.
- Cada projeto aprovado disponibilizará 30 (trinta) vagas para discentes.
- Cada projeto deve ter carga horária total de 70 (setenta) horas, observada a distribuição prevista no item 9 deste edital.
- Vigência: semestral, podendo ser renovada para o semestre seguinte o mesmo projeto mediante nova submissão e anuência do docente orientador.
- Os projetos aprovados neste edital comporão o rol de opções do edital de inscrição destinado aos discentes, a ser publicado em etapa posterior.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1. Relevância social e alinhamento institucional	Grau de contribuição do projeto para a solução de demandas da comunidade, alinhamento às Diretrizes da Extensão Universitária, às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às políticas públicas de saúde e educação.	20 pontos

2. Justificativa e Fundamentação Teórica	Clareza da contextualização do problema, pertinência da justificativa e consistência do referencial teórico utilizado para embasar a proposta.	15 pontos
3. Objetivos	Clareza, coerência e viabilidade do objetivo geral e dos objetivos específicos em relação às ações propostas.	10
4. Metodologia	Adequação das estratégias metodológicas, descrição das atividades, definição do público-alvo, cronograma de execução, indicadores de acompanhamento e viabilidade operacional.	20
5. Impacto extensionista	Potencial de transformação social, interação dialógica com a comunidade, integração ensino-pesquisa-extensão, interdisciplinaridade/interprofissionalidade e possibilidade de continuidade das ações.	20
6. Plano de trabalho e cronograma	Coerência entre as atividades previstas, cronograma de execução, distribuição das etapas e exequibilidade dentro do semestre letivo.	10
7. Adequação do orçamento	Compatibilidade entre os recursos solicitados e as atividades propostas, demonstrando economicidade e racionalidade na utilização dos recursos institucionais.	5
Total		100 pontos

Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1 – Maior pontuação no critério Impacto extensionista;
- 2 – Maior pontuação no critério Relevância social e alinhamento institucional;
- 3 – Maior pontuação no critério Metodologia;
- 4 – Maior pontuação no critério Justificativa e fundamentação teórica;
- 5 – Permanecendo o empate, terá preferência o projeto apresentado pelo docente com maior tempo de vínculo institucional.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste edital;
- Apresentarem documentação incompleta;
- Não utilizarem o modelo institucional de submissão;
- Apresentarem incompatibilidade entre objetivos, metodologia e cronograma;
- Obtiverem pontuação inferior a 70 pontos.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital (docente)	20/07/2026
Período para submissão de projetos (docente)	20/07/2026 a 03/08/2026
Análise e homologação dos projetos recebidos (docente)	04/08/2026
Período de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação	05/08/2026 a 07/08/2026
Publicação do resultado final dos projetos aprovados	10/08/2026
Encaminhamento dos projetos aprovados para o Edital de Inscrição dos Discentes	A partir de 11/08/2026

*As datas podem sofrer modificação caso a equipe diretiva necessite fazer algum ajuste.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR E DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Fica sob a responsabilidade do docente orientador, após a aprovação do projeto e a execução das atividades junto aos discentes inscritos, a elaboração de relatório final contendo informações sobre as ações desenvolvidas e a carga horária individual de cada aluno, observado o máximo de 70h por projeto semestral, distribuída entre:

- Planejamento e formação (mínimo de 20%);
- Execução das atividades extensionistas;
- Avaliação e socialização dos resultados.

8.2 O docente orientador é responsável por acompanhar e supervisionar os discentes participantes por meio de encontros quinzenais destinados à orientação das atividades.

8.3 Os alunos deverão elaborar relatórios reflexivos e participar ativamente do registro das ações, como condição para certificação (declaração), cabendo ao docente orientador zelar por esse acompanhamento.

8.4 A partir da entrega do relatório final pelo docente orientador, a COPPEXII fica responsável pela emissão de declaração de cumprimento de carga horária de Extensão Institucional Curricular (EIC) aos alunos participantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Direção/Coordenação acadêmica, Coordenação de curso e/ou COPPEXII, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 O docente orientador cujo projeto for aprovado receberá auxílio financeiro correspondente a 1 (uma) hora quinzenal, durante todo o período de execução do projeto, destinado às atividades de orientação, acompanhamento e supervisão dos estudantes participantes, realizadas em encontros quinzenais.

9.3 Casos omissos e pedidos de esclarecimento deverão ser reportados à COPPEXII, que conduzirá todo o processo junto à Coordenação de curso, resguardando os princípios da legalidade, transparência e isonomia.

9.4 A submissão da proposta neste edital não garante, por si só, sua aprovação, ficando esta condicionada ao atendimento integral dos requisitos e à pontuação mínima estabelecida nos critérios de avaliação.

9.5 Este edital antecede e constitui pré-requisito para a publicação do Edital de Inscrição destinado aos discentes do Programa de Extensão Institucional Curricular (EIC), que somente contemplará os projetos aqui aprovados e homologados.

Cruzeiro do Sul, 20 de julho de 2026.



Jason de Oliveira Gomes

Coordenação COPPEXII

Documento assinado digitalmente
gov.br SUIANE DA COSTA NEGREIROS DO VALLE
Data: 20/07/2026 15:26:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Suiane da Costa Negreiros do Valle

Coordenação do Curso de Medicina



Simone Menegardo Rigo

Diretora Geral